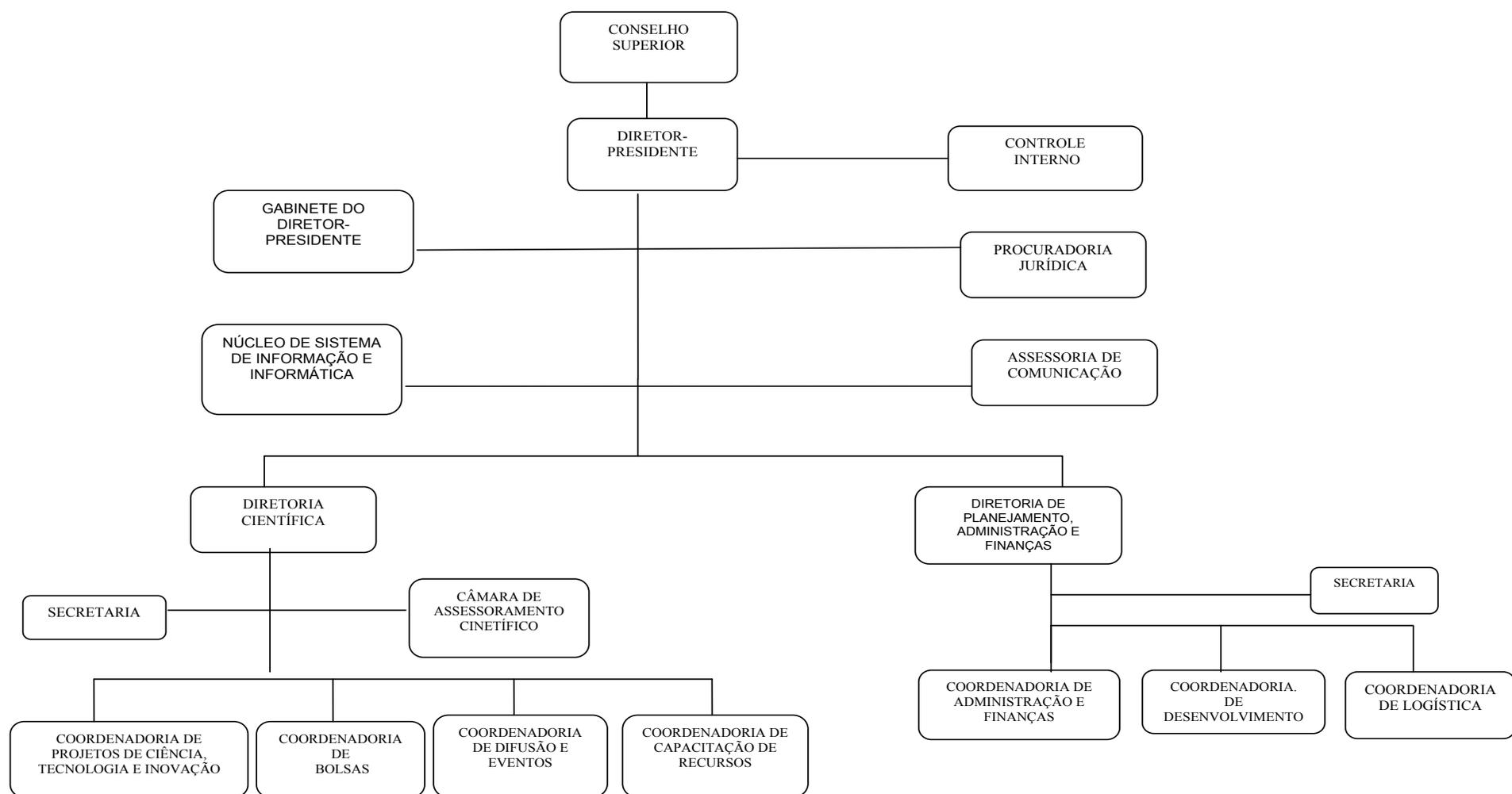


## ORGANOGRAMA

**DECRETO Nº 1.658, DE 13 DE MAIO DE 2009**

Revoga os Decretos nºs. 4.758, de 3 de agosto de 2001, e 4.927, de 5 de novembro de 2001.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que as medidas de controle da Sigatoka Negra (*Mycosphaerella fijiensis*) previstas nos Decretos nºs. 4.758, de 3 de agosto de 2001, e 4.927, de 5 de novembro de 2001, foram substituídas por nova sistemática adotada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, ensejando a perda da finalidade das mencionadas normas estaduais; Considerando as razões expostas pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará-ADEPARA no Ofício nº. 129/2009, datado de 26 de março de 2009, e em seus anexos, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs. 4.758, de 3 de agosto de 2001, e 4.927, de 5 de novembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2009**

Substitui membros do Conselho Estadual de Saúde-CES-PA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos da Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde; Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 933/2009-GABS da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA; Considerando os termos do Parecer nº. 311/2009 da Consultoria Geral do Estado, R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do Conselho Estadual de Saúde-CES, o representante do Conselho Regional de Enfermagem do Pará-COREN/PA abaixo nominado:

Titular: ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Saúde, em substituição ao membro de que trata o artigo anterior, o representante do Conselho Regional de Enfermagem do Pará-COREN/PA a seguir relacionado:

Titular: ADSON DOS PRAZERES RODRIGUES

Art. 3º O membro do Conselho Estadual de Saúde ora nomeado completará o mandato referente ao biênio 2006/2008, o qual

foi prorrogado de acordo com o Decreto de 4 de setembro de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2009**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 021-GS, datado de 15 de abril de 2009, da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, conforme Processo nº. 2009/149206;

Considerando que a candidata abaixo discriminada foi aprovada e nomeada no Concurso Público C-105 da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, mas solicitou renúncia de posse conforme prevê o art. 22-A da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994 (alterada pela Lei nº 7.071/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2008),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação da candidata constante deste Decreto, a qual foi nomeada para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC.

CARGO: PROFESSOR, CÓDIGO AD4-401

MUNICÍPIO: QUATIPURU

Disciplina: PORTUGUÊS

MÁRIA GORETTI DA SILVA GUIMARÃES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2009**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 021-GS, datado de 15 de abril de 2009, da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, conforme Processo nº. 2009/149206;

Considerando que os candidatos a seguir relacionados foram aprovados e nomeados no Concurso Público C-130 da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, mas solicitaram renúncia de posse conforme prevê o art. 22-A da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (alterada pela Lei nº. 7.071/2007, publicada no

Diário Oficial do Estado do dia 28 de dezembro de 2008),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos relacionados neste Decreto, os quais foram nomeados para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

11ª URE – SANTA ISABEL DO PARÁ

VIVIANE DO SOCORRO TRINDADE PANTOJA

19ª URE – BELÉM

RUDNEY RENNAN COSTA LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2009**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 528 – GAB/DIGEP, datado de 16 de abril de 2009, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH;

Considerando que a candidata a seguir relacionada foi aprovada e nomeada no Concurso Público C-128 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, mas não tomou posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo nº. 2009/146258;

Considerando os termos do Parecer nº. 318/2009 da Consultoria Geral do Estado, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação da candidata relacionada no presente Decreto, a qual foi nomeada para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – PEDAGOGIA – ALTAMIRA

CLEIDE SANTOS DE SOUSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

CONTINUA NO CADERNO 2